

Estudo Técnico Preliminar 41/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67107005310202489

2. Descrição da necessidade

- Aquisição de materiais de consumo para manutenção de áreas verdes para atender ao GAP-GL e Unidades Apoiadas.

O Grupamento de Apoio do Galeão, criado pela PCA 11-110, implantado através da DCA 11-41 “Diretriz de Implantação do GAP-GL”, e aprovado pela Portaria EMAER nº 24/1SC de 20 de agosto de 2015, é a organização militar do Comando da Aeronáutica que possui por missão institucional executar as atividades de apoio administrativo, de segurança e de transporte de pessoal a um conjunto de organizações definidas por ato do Comandante da Aeronáutica. Além disso, o oferecimento de meios logísticos, técnicos e estruturais para possibilitar às diversas unidades sediadas na Guarnição de Aeronáutica do Galeão, podendo também executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo seu órgão superior, a Diretoria de Administração da Aeronáutica.

O GAP-GL, em consonância com suas responsabilidades operacionais e administrativas, tem o dever de zelar pela preservação e manutenção das áreas verdes sob sua jurisdição, garantindo não apenas a integridade física desses espaços, mas também contribuindo para a melhoria do ambiente e bem-estar dos seus usuários e da comunidade em geral.

Considerando a relevância das áreas verdes para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental, bem como a necessidade premente de garantir sua adequada conservação, este Grupamento opta por realizar uma licitação por meio de Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção dessas áreas.

A aquisição dos mencionados materiais de consumo se faz necessária para assegurar a eficiência e eficácia das atividades de conservação, incluindo, mas não se limitando a: Ferramentas e Equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Materiais de Sinalização e Proteção.

A realização deste Pregão Eletrônico visa, portanto, a aquisição dos materiais necessários para a manutenção das áreas verdes sob responsabilidade do GAP-GL e suas unidades apoiadas, promovendo a preservação ambiental, a segurança, a satisfação de seus usuários e a substituição e extinção gradativa dos serviços de terceirização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços Gerais	GUILHERME PIMENTA DA SILVA – 1º Ten Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição em pauta será licitada por meio de pregão eletrônico, adotando-se o critério de menor preço por item e o modo de disputa aberto e fechado, combinação que se demonstra eficiente e adequada para atender às necessidades da Administração, pois maximiza a competitividade entre os fornecedores, assegura a transparência do processo licitatório e possibilita a obtenção de propostas vantajosas, garantindo a economicidade e a eficiência na contratação.

A empresa contratada deverá estar em dia com todas as suas certidões negativas e dos cartórios, bem como o seu SICAF, estar em total atualização junto ao seu cadastrador federal, formando assim e em conformidade com o edital, a manutenção da sua habilitação jurídica atualizada.

A dispensa da garantia contratual foi determinada com base na natureza dos materiais a serem adquiridos, considerados de baixo risco, e na intenção de aumentar a competitividade, facilitando a participação de pequenos fornecedores. A análise técnica apontou que a fiscalização adequada e os controles previstos no Termo de Referência garantem a segurança e a qualidade na execução do contrato.

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

Almoxarifado do Grupamento de Apoio do Galeão, Prefeitura de Aeronáutica do Galeão - PAGL - Estrada do Galeão, 30 CEP: 21.941-510 - Rio de Janeiro – RJ, na Gerência de Estoques do GAP-GL.

Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

4. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

5. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

6. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

7. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

8. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

Para dimensionar o processo licitatório proposto, foram realizadas análises de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Além disso, vale ressaltar que, embora o objeto não tenha sido licitado no âmbito desta Organização Militar anteriormente, as práticas adotadas em outras instituições servem como referência e fundamentam a necessidade da aquisição dos materiais em questão.

Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

No caso da aquisição de materiais de consumo para manutenção de áreas verdes, não se vislumbram outras soluções de mercado afora a compra direta, visto que a natureza desses materiais é de consumo contínuo e essencial para a manutenção das atividades da Organização Militar. Além disso, a aquisição é necessária para garantir a eficiência e eficácia na manutenção das áreas verdes, já que não há disponibilidade de recursos humanos ou materiais internos adequados para suprir essa demanda.

Conforme preconiza a IN nº 65/ME, de 07 de julho de 2021:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Sendo assim, para a formação dos preços de referência do processo de aquisição de materiais de consumo para manutenção de áreas verdes, utilizou-se como metodologia os comandos contidos no Inciso I e III, Art. 5º, da Instrução supracitada. Dos 03 (três) preços obtidos, extraiu-se a média do preço, chegando-se então, ao preço referenciado.

6. Descrição da solução como um todo

O projeto proposto visa atender às necessidades de manutenção de áreas verdes do GAP-GL e Unidades Apoiadas por meio da aquisição de materiais especializados e adequados para as atividades de jardinagem e conservação ambiental. A solução

contempla a seleção criteriosa de ferramentas, equipamentos, insumos e produtos químicos necessários para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços, respeitando os padrões de sustentabilidade e segurança ambiental.

A abordagem técnica adotada considera não apenas a variedade e qualidade dos materiais a serem adquiridos, mas também a sua aplicabilidade prática nas diferentes etapas do processo de manutenção de áreas verdes. A solução proposta busca otimizar os recursos disponíveis, promovendo a eficiência operacional e a preservação do meio ambiente, visando a substituição e extinção gradativa dos serviços de terceirização.

Por fim, a descrição da solução destaca a importância da integração de tecnologias e métodos inovadores, bem como a colaboração com fornecedores qualificados e especializados no fornecimento dos materiais necessários. A implementação bem-sucedida desta solução contribuirá significativamente para a manutenção e valorização das áreas verdes, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar dos seus usuários (militares e civis) atendidos pelo GAP-GL e suas Unidades Apoiadas.

Com a aquisição em tela, acredita-se que a necessidade da Administração será suprida e, concernente a valores, a modalidade de licitação a ser empregada será o pregão, tipo menor preço, o que consubstancia a integração entre a melhor qualidade e o menor custo.

O Registro de preços para futura aquisição se faz necessária para atender a grande quantidade de Unidades Apoiadas na Guarnição de Aeronáutica do Galeão, bem como a imprevisibilidade prática de consumo das mesmas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas por cada uma das Organizações Militares Apoiadas por este Grupamento de Apoio do Galeão e foram devidamente justificadas e enviadas por meio de Termo de Oficialização de Demanda via Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços – SILOMS e compilado na forma do Mapa de Demanda que encontra-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.767.439,02

O valor final estimado para a aquisição do material em tela é de R\$ 13.767.439,02 (treze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento em itens foi adotado por esta Administração, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, de maneira técnica e economicamente viável e não representando perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes, por parte do Grupamento de Apoio do Galeão, que guardam relação com o objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi utilizado o Sistema Integrado de Logística de Materiais e Serviços - SILOMS para preenchimento das quantidades necessárias para cada Organização Militar apoiada envolvida. Após esse preenchimento, os dados foram compilados em uma única planilha, gerando os itens do PAM/S. Devido a essa coleta e compilação de dados, o certame apresenta a exata necessidade das Organizações Militares

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Disponibilização de Atas de Registro de Preços para **aquisição de materiais de consumo para manutenção de áreas verdes** para o Grupamento de Apoio do Galeão e Unidades Apoiadas, com vistas a atender às demandas periódicas incluídas no calendário de licitações.

A licitação em questão tem como objetivo primordial a aquisição de materiais destinados à manutenção de áreas verdes, alinhando-se a padrões de eficiência e sustentabilidade. Além disso, busca-se a substituição gradual e a extinção progressiva dos serviços terceirizados atualmente empregados para esse fim. A implementação dessa medida visa não apenas garantir o fornecimento regular e a qualidade dos materiais, mas também promover uma gestão mais eficaz e economicamente vantajosa, reduzindo dependências externas e fomentando a autonomia operacional nas atividades de manutenção das áreas verdes.

Ao optar pela realização da licitação, busca-se não apenas a obtenção de materiais de qualidade, mas também a otimização dos recursos públicos e a internalização gradativa das atividades de manutenção de áreas verdes. Nesse sentido, a substituição dos serviços terceirizados por meio da aquisição direta de materiais representa um passo significativo em direção à autonomia administrativa e à melhoria da eficiência operacional. A extinção gradual dos contratos de terceirização também contribui para a redução de custos a longo prazo, ao passo que fortalece a capacidade interna de gerenciamento e execução das atividades relacionadas à conservação ambiental.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela Administração para a contratação em tela.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME PIMENTA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

BRUNO JOSE FERREIRA DA COSTA

Membro da comissão de contratação

ISIS PESSOA CORREA DOS SANTOS MELLO

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP41_2024
Data/Hora de Criação:	15/08/2024 13:50:21
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	115b8b0815b28781856e18a240ffb61e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ISIS PESSOA CORRÊA DOS SANTOS MELLO no dia 16/08/2024 às 10:13:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten BRUNO JOSÉ FERREIRA DA COSTA no dia 16/08/2024 às 10:15:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GUILHERME PIMENTA DA SILVA no dia 16/08/2024 às 10:41:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DIEGO DA SILVA SOUSA no dia 20/08/2024 às 09:57:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCELO ALVES DE MATOS TELLES no dia 27/08/2024 às 14:20:00 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO